



CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
IFMG CAMPUS SANTA LUZIA/CBMMG
REGULAMENTO DO TCC

CAPÍTULO I

DO COMPONENTE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. Quanto ao TCC, têm-se as seguintes definições:

- a. o TCC não é uma disciplina, mas um componente obrigatório;
- b. as orientações específicas relativas à pesquisa são tratadas diretamente com cada Orientador;
- c. o Coordenador de TCC é responsável pela gestão do componente obrigatório, recebimento dos documentos, comunicação com estudantes e Orientadores, divulgação das bancas agendadas e dos resultados à Secretaria;
- d. quando as entregas são aprovadas, o Coordenador de TCC notifica o Orientador e o estudante para emissão do certificado; quando são rejeitadas, o estudante e Orientador devem realizar as correções segundo os padrões e modelos disponibilizados pelo Colegiado do curso e, em seguida, realizar o reenvio para o Coordenador de TCC;
- e. são permitidas duas oportunidades para aprovação do TCC enquanto componente curricular.

Art. 2º. A aprovação do componente "Trabalho de Conclusão de Curso" é condicionada à entrega pelo Orientador ao Coordenador do TCC, nos prazos e condições estabelecidos, artigo científico, capítulo de livro ou produto, acompanhados do documento de aceite da publicação ou ata da banca em caso de produto.

§ 1º. O Coordenador do TCC poderá rejeitar a entrega do trabalho, caso não atenda às exigências deste regulamento, do Colegiado e do Projeto Pedagógico do Curso. Neste caso, o estudante será notificado para que providencie as correções em conjunto com o seu Orientador.

§ 2º. A entrega do TCC prevista no *caput* deverá obedecer às datas e prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou nos informes oficiais do curso.

§ 3º. A aprovação/rejeição deve ser publicada pelo Coordenador de TCC em até 15 dias após a entrega.

§ 4º. Caso alguma entrega seja rejeitada pelo Coordenador de TCC e a nova entrega tenha que ocorrer no período letivo subsequente, é responsabilidade do estudante providenciar a renovação de sua matrícula no componente, respeitado o prazo máximo de 24 meses para integralização do curso.

Art. 3º. Uma vez identificada a existência de plágio no Trabalho de Conclusão de Curso, a qualquer tempo, inclusive posteriormente à certificação, após análise do Colegiado do curso e/ou comissão disciplinar do *campus*, o estudante fica sujeito ao desligamento do curso e/ou cassação da certificação de especialista.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO, PESQUISA E SUA PUBLICAÇÃO

Art. 4º. O processo de designação dos Orientadores de TCC será definido em comum acordo entre docentes e Orientandos, sendo, posteriormente apreciada pelo Colegiado do curso para aprovação.

§ 1º. A troca de Orientador fica condicionada à disponibilidade dos docentes e só pode ocorrer mediante comum acordo entre ambos os Orientadores (o anterior e o novo).

§ 2º. Assim que estabelecida a troca de Orientador, conforme parágrafo anterior, os Coordenadores de curso e de TCC deverão ser comunicados pelo Orientador escolhido.

Art. 5º. Ao Orientador é permitido, unilateralmente, definir se o TCC será realizado individualmente ou em dupla, caso entenda que a pesquisa exija aprofundamento/extensão que justifique esse fato.

§ **PARÁGRAFO ÚNICO.** Os TCC deverão ser, preferencialmente, realizados em dupla. Cabendo a individualização apenas aos casos de excepcionalidade e plenamente justificados.

Art. 6º. A duração e a periodicidade da orientação serão definidas pelo próprio Orientador, conforme a necessidade por ele identificada para a pesquisa.

§ 1º. O estudante que, injustificadamente ou mediante justificativa considerada infundada pelo Colegiado de curso, não responder ao Orientador em até 10 (dez) dias corridos do primeiro contato do Orientador ou não se mostrar ativo para a realização da pesquisa, terá sua orientação cancelada e deverá elaborar o trabalho de conclusão sem acompanhamento. Neste caso, será utilizado como mecanismo de comunicação o *e-mail* fornecido pelo próprio estudante no ato de sua matrícula.

§ 2º. Sugere-se a adoção de possíveis recursos (*e-mails*, convites, *prints* de reuniões virtuais) para o registro dos encontros de orientação, pelos quais sejam informados a data/horário, o assunto e as tratativas futuras do trabalho em desenvolvimento.

Art. 7º. O estudante cuja orientação for cancelada deverá providenciar autonomamente as entregas elencadas no Art. 2º, ficando, igualmente, sujeito à recusa de quaisquer entregas pelo Coordenador de TCC. Neste caso, as declarações que acompanham as entregas devem ser assinadas pela coordenação do curso, ficando explícito no documento que se trata de estudante autônomo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na inexistência de Orientador, fica vedado ao estudante, por qualquer razão que estiver realizando o trabalho de forma autônoma, fazer uso da possibilidade de defesa

pública mediante banca. Neste caso, é obrigatória a conclusão mediante o aceite de publicação de artigo, sendo esta a única modalidade de TCC.

Art. 8º. Uma vez definida a modalidade de trabalho a ser realizado (artigo científico, capítulo de livro ou produto) e registrada junto ao Coordenador de TCC, ela não pode ser alterada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao Orientador registrar por e-mail junto ao Coordenador de TCC a modalidade de que trata o *caput* deste artigo, observando-se os prazos e condições divulgados pela Coordenação do TCC.

Art. 9º. A pesquisa a resultar no componente TCC deve, obrigatoriamente, ser desenvolvida durante e no âmbito do curso de Pós-graduação em Proteção e Defesa Civil.

Art. 10. Sobre o trabalho escrito (artigo ou capítulo de livro), no condizente às citações e fontes de referência bibliográfica, sugere-se que:

- a) no mínimo 50% das referências bibliográficas utilizadas tenham data de publicação inferior a 10 anos da data de realização do TCC;
- b) sejam priorizadas fontes primárias, evitando-se fontes secundárias e citação de citação.
- c) sejam priorizados bancos de fontes/dados científicos tais como *Scopus*, *WebScience*, *Scielo*, etc.
- d) sejam evitadas autocitações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pode haver flexibilização das exigências preconizadas pelo Art. 10º, desde que em comum acordo entre o(s) estudante(s) e seu Orientador.

Art. 11. Sobre limite de páginas, caberá a orientadores e orientandos, em comum acordo, a escolha do periódico que atenda ao estabelecido no Regulamento do Curso, elaborando o artigo em conformidade com as exigências de ambos e com as normas ABNT.

Art. 12. A critério do Orientador, o estudante poderá submeter o artigo em periódico com avaliação Qualis/CAPES B4 ou superior ou em forma de capítulo de livro com ISBN e, em caso de aceite, ficará dispensado da defesa pública do trabalho de conclusão do curso.

§ 1º. No caso disposto no *caput* deste artigo, o estudante precisa apresentar comprovante de aceite ou publicação do artigo e o próprio documento do artigo.

§ 2º. A previsão disposta no *caput* deste artigo deverá obedecer às datas e prazos estipulados no calendário acadêmico.

Art. 13. É vedado ao estudante submeter o artigo sem a anuência do Orientador perante o conteúdo do trabalho e o veículo de divulgação científica.

§ 1º. Para os casos de estudantes que se enquadram no caráter autônomo disposto no Art. 7º a anuência da submissão fica dirigida ao Coordenador de Curso.

§ 2º. O não atendimento do disposto no *caput* implicará na rejeição do artigo pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14. Se o aceite para publicação ocorrer em periódico do IFMG ou do Corpo de Bombeiros, ou ainda em periódico internacional de impacto cientificamente relevante, pode-se excluir a

exigência do Qualis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao estudante encaminhar ao Colegiado a solicitação de exclusão a que se refere o *caput* deste artigo, acompanhada da anuência do Orientador ou Coordenador de TCC para os casos que se enquadram no Art. 7º.

Art. 15. O estudante fica obrigado a listar seu Orientador na condição de coautor do artigo, exceto se o Orientador dispensá-lo formalmente dessa exigência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não atendimento do disposto no *caput* implicará na rejeição do artigo pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III

DA DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16. O estudante (ou dupla) que, ao final do primeiro ano do curso, tiver finalizado o produto ou realizado a submissão do seu artigo sem ter recebido parecer, poderá solicitar a avaliação do seu trabalho mediante banca de defesa pública do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. A solicitação para avaliação do trabalho mediante banca de defesa será encaminhada ao Coordenador do TCC e será condicionada à aprovação em todas as disciplinas do curso.

Art. 17. O Orientador é responsável pela marcação da banca de defesa de TCC, quando for o caso, e pelo envio dos documentos aos membros e Coordenador de TCC.

Art. 18. A solicitação de defesa pública de TCC poderá ser feita a qualquer momento desde que cumpridas as disciplinas obrigatórias e no prazo exequível máximo de defesa em 24 meses.

Art. 19. O estudante que, ao final do segundo ano do curso, não tiver sido aprovado no TCC, será desligado do curso.

Art 20. Será obrigatória a renovação de matrícula para realização do TCC quando este não for concluído no primeiro ano, mantendo-se assim, o vínculo do estudante com a instituição até a conclusão do componente, dentro dos prazos regulamentares.

Art. 21. Para a defesa pública, o trabalho deverá ser entregue à banca examinadora, composta por três avaliadores definidos pelo Orientador (incluindo ele próprio), em versão digitalizada, conforme normas da ABNT e com antecedência mínima de 10 dias corridos à defesa.

§ 1º. Na realização de banca, o estudante (ou dupla) terá até 20 minutos para a exposição e a banca examinadora até 30 minutos para a arguição, computando ao todo, até 50 minutos de duração.

§ 2º. A deliberação dos avaliadores, para a redação da ata, deve ser realizada sem a participação do(s) estudante(s) (o resultado da defesa será informado pelo Orientador imediatamente após a decisão da banca).

§ 3º. O trabalho defendido em sessão pública receberá, em comum acordo da banca, parecer “aprovado” ou “reprovado”, sendo a verificação de eventuais correções sugeridas pela banca de

responsabilidade do(a) Orientador(a).

§ 4º. O estudante (ou dupla) reprovado(a) na defesa pública terá uma nova oportunidade de defesa, que deve ser realizada em até 40 dias. Obrigatoriamente, a data da defesa extra deve estar dentro do prazo de integralização previsto (24 meses). Após, em caso de reprovação, o estudante (ou dupla) será desligado(a) do curso.

§ 5º. A versão final, após correções e aval do Orientador, deve ser entregue em até 45 dias corridos após a defesa, contendo a ata devidamente assinada.

Art. 22. Os dois avaliadores convidados para a banca deverão ter, no mínimo, o título de especialista, e pelo menos um deles deve ser, obrigatoriamente, do Corpo de Bombeiros ou do IFMG..

§ 1º. Será aceito banca composta por membros com Notório Saber. Para tanto, o Orientador deve fazer uma justificativa da escolha do membro no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DEFESA DO TCC.

§ 2º. A banca de defesa de TCC deve ter a participação obrigatória de um membro do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou do IFMG.

Art. 23. O estudante (ou dupla) que receber parecer favorável para publicação de artigo em revista científica com avaliação Qualis, no mínimo B4, ou que receber parecer favorável para publicação de artigo na forma de capítulo de livro com ISBN será dispensado da defesa pública.

§ 1º. Em se tratando de artigo em revista científica, a avaliação Qualis a ser considerada será aquela correspondente ao último triênio/quadriênio disponibilizado pela CAPES na Plataforma Sucupira.

§ 2º. O estudante (ou dupla) que tiver realizado a submissão do artigo e cujo parecer da revista ou editora não tenha sido emitido deverá solicitar a avaliação do seu trabalho mediante banca interna, observando-se o disposto no Artigo 17.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 24. Aos 10 dias antes da defesa, o docente Orientador ou estudante deverá enviar o documento de TCC para cada membro da banca.

Art. 25. O Orientador ou o estudante deverá informar à Coordenação de TCC a data, hora e local da defesa, bem como os nomes dos membros da banca para que a Coordenação de TCC possa dar publicidade às defesas.

Art. 26. Todos os recursos necessários para a apresentação da defesa são de responsabilidade do estudante, do professor Orientador e dos membros da banca.

Art. 27. O professor Orientador preencherá a Ata de Defesa, a qual deverá ser assinada por todos

os membros da banca, inclusive o estudante.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS

Art. 28. Cabe ao Orientador providenciar e enviar ao Coordenador de TCC, conforme modalidade, os seguintes documentos de TCC:

- 1) Declaração de orientação;
- 2) Anuência do Comitê de Ética ou Declaração de sua inexigibilidade (caso necessário);
- 3) Texto aceito para publicação;
- 4) Aceite enviado pelo comitê editorial e cópia do trecho do periódico que contém o texto publicado.

Art. 29. No caso de defesa pública deverão ser providenciados e enviados pelo Orientador ao Coordenador de TCC os seguintes documentos:

- 1) Termo de autorização de defesa do TCC;
- 2) Ata de defesa.

CAPÍTULO VI

DOS DISCENTES, ORIENTADORES E AVALIADORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Art. 30. Este capítulo aplica-se aos discentes bombeiros militares (BMs) que ocupam as vagas do curso destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), bem como eventuais orientadores e avaliadores BMs de TCC.

Art. 31. A gestão dos TCCs dos discentes BMs, desde o controle de prazos, análise e aprovação de temas, designação de orientadores, controle documental e organização das bancas e depósito final, será realizada pelo Centro Intersetorial de Pesquisas em Alterações Climáticas e Redução do Risco de Desastres (CIPARD), vinculado à Academia de Bombeiros Militar (ABM).

PARÁGRAFO ÚNICO. O controle será realizado por meio de documentação interna no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IMG) que serão encaminhados à coordenação do IFMG para fins de conhecimento.

Art. 32. Os discentes, orientadores e avaliadores BMs seguirão as diretrizes oportunamente emanadas pelo CIPARD, bem como a Instrução Técnica de Ensino nº 44/2023 (Dispõe sobre as normas de elaboração e apresentação de trabalhos de conclusão de curso e dá outras providências).

§ 1º Farão jus à percepção de honorários apenas os BMs que atuarem como orientadores ou avaliadores de discentes do CBMMG.

§ 2º Os BMs poderão atuar como orientadores ou membros de bancas de discentes civis, mediante convite direto dos envolvidos. Porém, nesse caso, deverão seguir o rito do IFMG (quanto à

orientação e/ou avaliação) e não farão jus à percepção de honorários.

Art. 33. Os discentes BMs que optarem pela modalidade de apresentação/defesa terão até abril de 2027 para realizar e comunicar o depósito do TCC ao CIPARD, para haver tempo hábil aos trâmites necessários à apresentação.

Art. 34. A apresentação/defesa poderá ser dispensada, nos casos previstos neste regulamento.

Art. 35. Havendo interesse institucional em alguma modalidade específica de TCC e/ou linha de pesquisa, o CIPARD divulgará aos discentes BMs as diretrizes, antes do início da pesquisa.

Art. 36. Os casos omissos envolvendo BMs serão analisados em conjunto pelo CIPARD/ABM e coordenação do IFMG.

Os casos omissos referentes ao conteúdo deste regulamento serão tratados pelo Colegiado do Curso.

DOCUMENTOS TCC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, declaro ser o Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(s) discente(s) _____ do Curso de Pós-graduação em Proteção e Defesa Civil, matrícula(s) _____, regularmente matriculado(s).

Declaro estar ciente do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como das atribuições do professor Orientador e das atividades a ele atribuídas, tendo em vista o cronograma do programa de pós-graduação.

Dados do Orientador (se houver):

Nome: _____

Formação Acadêmica/Titulação: _____

Vínculo Institucional: _____

[Cidade], [dia] de [mês] de 20__.

Assinatura do discente

Assinatura do professor Orientador/carimbo

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE ANUÊNCIA POR PARTE DO COMITÊ
DE ÉTICA DO IFMG**

Eu, Prof.(a) xxxxxxxx, na condição de Orientador(a) do trabalho de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção e Defesa Civil intitulado “XXXXX”, de autoria de “xxxxxx” e “xxxxx”, declaro que o referido trabalho se enquadra nas hipóteses de análise e anuência pelo Comitê de Ética do IFMG, nos termos do art. 5º da Portaria IFMG Nº 458, de 26 de abril de 2022.

Em: ____/____/____.

Assinatura do(as) docente(s)

**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO POR TRABALHO ACEITO OU
PUBLICADO**

Eu, Prof.(a) xxxxxxxx, registro que o(s) discente(s) xxxx e xxxx faz(em) jus ao reconhecimento da conclusão de trabalho de conclusão de curso (TCC) da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção e Defesa Civil em função da aceitação/publicação do trabalho intitulado “XXXXXXX” na XXXXXX (data do aceite ou publicação).

Tipo de publicação

Artigo científico (colocar o Qualis último quadriênio)

Capítulo livro

Em: ____/____/____.

Assinatura do professor Orientador/carimbo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DEFESA DO TCC

Eu, Prof.(a) XXXXXXXX, venho solicitar a definição da data de defesa do TCC intitulado “xxxxxxx” de autoria do(as) discente(s) xxxxxxxxx do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção e Defesa Civil para a data xx/xx/xxxx, às xx horas, indicando, para tanto, a seguinte composição para a Banca Examinadora:

Membro 01 (Orientador):

Membro 02:

Membro 03:

Obs.: caso a banca seja composta por membro com Notório Saber, acrescentar a justificativa.

Assinam este documento:

- O(as) discente(s) supracitado(as), assumindo para todos os fins acadêmicos e de direito a inteira responsabilidade pela fidedignidade das informações empregadas, para as quais não existem restrições de divulgação e pela total lisura com que foram por mim obtidas e trabalhadas, sem quaisquer violações do direito autoral alheio.
- O(a) docente Orientador(a) do TCC, validando todas as informações aqui contidas e comprometendo-se a disponibilizar a chave de acesso ao ambiente virtual onde será realizada a defesa à Coordenação do Curso e à/ao responsável pelo acompanhamento de TCCs.

Em: ____/____/____.

Assinatura do professor Orientador/carimbo

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 202X, às XX:XX horas, sob a presidência do(a) Professor(a) Orientador(a) XXXXXX, o(as) discente(s) _____ e _____ do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção e Defesa Civil, R.A nº XXXXX, defendeu(ram) o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “XXXXXXXXXX” e foi XXXXXX (APROVADO / REPROVADO / NÃO COMPARECEU), condicionado ao cumprimento dos procedimentos pós-defesa do TCC.

(Se aprovado, manter e complementar esse parágrafo e o seguinte sobre as alterações sugeridas) O/Os/A/As discente(s) deverá(ão) apresentar o trabalho com as devidas modificações em formato *pdf*, em XX/XX/XXXX (45 dias corridos após a data da defesa) na sala de TCC da plataforma de EaD. O não cumprimento dos procedimentos pós-defesa de TCC, até a data estipulada, implica em REPROVAÇÃO.

Alterações sugeridas pela banca examinadora e outras observações pertinentes à defesa:

(Se reprovado, manter esse parágrafo e excluir os dois anteriores) O estudante terá direito a 1 (hum) recurso, a ser enviado à Coordenação do Curso e ao(às) responsáveis pelo TCC, sendo este analisado pela Coordenação do Curso, pelo(a) responsável pelo TCC e pelos membros da banca. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do curso.

Assinam esse documento o(a) Professor(a) Orientador(a), os demais membros da banca examinadora XXXXXX e XXXXXX, e o/os/a/as discente(s).

Em: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Orientador(a), membros da banca e estudante(s)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO Orientador (PÓS BANCA DE DEFESA)

Declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) estudante(a) _____

_____ inclui em seu texto as alterações sugeridas pela Banca Examinadora da defesa, e autorizo seu envio para publicação, considerando que a versão final satisfaz ao Regulamento Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção e Defesa Civil

Em, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do professor Orientador/carimbo
